

**EDITAL FAPDF – Nº 08/2008**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA,**  
**TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO**

**DEMANDA INDUZIDA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA**  
**INTERINSTITUCIONAIS (PCCI) DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E**  
**INOVAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECT, TORNA PÚBLICO o presente Edital e convoca pesquisadores interessados a apresentarem propostas para obtenção de financiamento em projetos conjuntos, com pelo menos três entidades, de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I), de acordo com o que estabelece a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes e/ou Manual de Prestações de Contas da FAPDF, publicado no DODF nº 91 de 15 de maio de 2008.

### **1. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo apoiar o desenvolvimento de projetos conjuntos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, por meio do financiamento a atividades que visem a incorporação de grupos de pesquisa em consolidação com aqueles já consolidados, no âmbito do Distrito Federal.

### **2. ÁREAS PRIORITÁRIAS**

Biotecnologia; Nanotecnologia; Tecnologia da Informação e Comunicação; Ciências da Saúde e Farmacologia de Produtos Naturais; Biodiversidade e Desenvolvimento Sustentável (energia e tecnologia ambiental, proteção do clima, uso de recursos biológicos, agricultura e silvicultura sustentável e sistemas de produção), Ciências Humanas e Sociais e Políticas Públicas. Outras áreas poderão ser consideradas, desde que sejam de interesse para o Desenvolvimento do Distrito Federal.

OBS.: As equipes de pesquisa dos **Projetos de Cooperação Científica Interinstitucional (PCCI)** devem pertencer, no mínimo, a três instituições/empresas, sediadas no Distrito Federal.

### **3. PÚBLICO ALVO**

Pesquisadores ou grupos de pesquisadores vinculados à Instituições Públicas ou Privadas de Ensino, ou a Institutos e Centros de Pesquisa e/ou Empresas de Desenvolvimento, públicos ou privados, doravante denominados “instituição de execução do projeto”.

#### **4. DEFINIÇÕES BÁSICAS:**

**4.1 – INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** instituição ou empresa de pesquisa e desenvolvimento ou de ensino e pesquisa, pública ou privada, sediada no Distrito Federal que realiza atividades de pesquisa científica ou tecnológica e possua grupos de pesquisas consolidados, e que também tenha condições de garantir condições de plena viabilidade para o projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

**4.2 – INSTITUIÇÕES PARCEIRAS:** Poderão participar na parceria no mínimo três instituições sendo que pelo menos uma instituição consolidada que será a instituição proponente e pelo menos uma em consolidação.

**4.3 – COORDENADOR PRINCIPAL** é o Pesquisador Principal, com doutorado, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, residente no DF, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa e equipe; pertencente ao quadro permanente da instituição participantes;

**4.4 – COODENADOR DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS:** é o Pesquisador das Instituições Parceiras, com doutorado, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, residente no DF, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa e equipe; pertencente ao quadro permanente da instituição parceira;

**4.5 – EQUIPE TÉCNICA** é o conjunto formado por pesquisadores, técnicos e estudantes. Todos os pesquisadores da equipe devem estar ativa e produtivamente envolvidos em pesquisa relevante para o projeto.

#### **5. CRONOGRAMA:**

| Descrição   | Datas                  |
|---|------------------------|
| Publicação do Edital no DODF                        | 13/06/2008             |
| Data limite para apresentação das propostas         | 11/08/2008             |
| Publicação dos resultados                           | Até 06/10/2008         |
| Prazo de entrega da documentação para a contratação | Até 31/10/2008         |
| Contratação das propostas                           | A partir de 03/11/2008 |

#### **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

6.1 – Para o presente edital serão aplicados recursos do GDF, no valor total de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), oriundos do Programa de Trabalho 19.571.1000.6026.3134 – **Execução das atividades de fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico**, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF;

6.2 – O valor máximo a ser financiado, por projeto, é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

#### **7. ITENS FINANCIÁVEIS:**

Serão financiados itens referentes à capital e custeio, compreendendo:

7.1 – Custeio:

a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, combustível (apenas quando destinado ao desenvolvimento do projeto, ou

seja, pesquisas de campo) passagens (aéreas e terrestres) e diárias (tabeladas conforme ordem de serviço nº 30 de 31/10/1995 para o desenvolvimento do projeto).

b) Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, essencial ao desenvolvimento do projeto. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com manual de prestações de contas da FAPDF, publicado no DODF nº 91 de 15 de maio de 2008. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPDF e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;

c) Pessoa Jurídica - despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

7.2 – Capital:

a) equipamentos e material permanente;

b) Material bibliográfico;

7.3 – Bolsas de Iniciação Científica (R\$ 300,00 - trezentos reais) e Apoio Técnico Nível Médio (R\$ 300,00 - trezentos reais) e Nível Superior (R\$ 1200,00 – hum mil e duzentos reais), limitado até 40% do valor total do projeto.

OBS.: Não poderá ser beneficiado com bolsa de pesquisa a que se refere o presente edital aquele que no momento de contratação da proposta estiver recebendo qualquer tipo de auxílio financeiro de órgãos públicos ou privados para desenvolvimento de estudos (formação ou pesquisa) ou exerça cargo, emprego ou função na Administração Pública ou Privada. As bolsas deverão estar vinculadas ao projeto de pesquisa, cujo tema deverá estar inserido nas áreas prioritárias do edital e nas linhas de apoio.

## **8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:**

8.1 – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

8.2 – Pagamento de taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo;

8.3 – Realização de despesas com publicidade ou que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

8.4 – Remuneração de pesquisador, envolvido no projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de órgão ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

8.5 – Aquisição e aluguel de imóvel;

8.6 – Aquisição de veículos automotores, peças e acessórios;

8.7- Aquisição de mobiliário,

8.8 – Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas Federal, Estadual e Municipal;

8.9 – Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

8.10 – Despesas de obras civis, energia elétrica, água, telefone e correio. As obras, ressalvadas aquelas com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras;

8.11 - Passagens e diárias para participação em eventos técnico-científicos

### **9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS:**

Cada projeto apoiado pelo presente Edital deverá ser realizado em até 24 meses, contados a partir da data da liberação de recursos.

### **10 – APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. O solicitante, pessoa física, deverá apresentar a proposta e o Currículo Lattes do COORDENADOR PRINCIPAL e dos COORDENADORES das **INSTITUIÇÕES PARCEIRAS** impressos e em CD, no protocolo da FAPDF, situado no SIA Trecho 06, lotes 105/115, CEP 71205-060, em formulários próprios contidos na página da FAPDF ([www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br)), em envelope com o nome PROJETOS DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA INTERINSTITUCIONAIS (PCCI) e o número do edital, até as 17 horas do dia 11/08/2008 (caso a submissão seja por meio postal, a documentação completa deverá também ser postada até o dia 11/08/2008).

10.2. Após a implantação do Sistema de Apoio de Gestão (SAGe) a FAPDF comunicará aos coordenadores, mediante publicação no DODF, sobre a necessidade das propostas serem encaminhadas por meio eletrônico.

10.3. O Coordenador deverá apresentar, juntamente com a proposta, os currículos resumidos dos membros da equipe técnica.

10.4. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto pesquisadores, estudantes, técnicos e colaboradores que tenham prestado anuência formal escrita quanto a sua participação no projeto, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

10.5. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e deve ser submetido respeitando as normas de clareza e concisão explicitando:

10.5.1 - título do projeto e linha de pesquisa;

10.5.2 – Resumo do projeto

10.5.3 – Introdução com os principais objetivos e hipóteses que nortearão a pesquisa;

- 10.5.4 - metodologia;
- 10.5.5 - cronograma detalhado das fases de execução;
- 10.5.6 – resultados esperados;
- 10.5.7 - cronograma físico-financeiro;
- 10.5.8 - equipe do projeto, com função de cada membro (pesquisador, colaborador, estudante, técnico);
- 10.5.9 - proposta orçamentária (em R\$), especificando as diversas rubricas de despesas e eventuais contrapartidas;
- 10.5.10 - detalhar no orçamento os recursos que serão destinados para cada instituição participante.
- 10.5.11- produtos e impactos esperados e sua importância eventual para o Distrito Federal;
- 10.5.12 - potencial de difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;
- 10.5.13 - relevância dos benefícios mútuos que poderão ser gerados pela cooperação;

10.6. O proponente (coordenador principal) deverá ser pessoa física e também responderá pela coordenação do projeto, com produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;

10.7. O proponente (coordenador principal) não poderá coordenar mais de uma proposta neste Edital;

10.8. É recomendável que a proposta seja apresentada com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão.

## **11 – ADMISSÃO, ANÁLISE e JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FAPDF, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

11.1 - Etapa I – Análise pela Área Técnica da FAPDF – Habilitação - Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas em resposta ao presente Edital, a ser realizada por técnicos da FAPDF. As propostas que não atenderem às características obrigatórias (itens 4 e 10) e outras determinações do presente edital, serão desclassificadas e desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

11.2 - Etapa II - Análise pela Consultoria Ad hoc. Esta etapa consistirá na análise e julgamento das propostas habilitadas, por, pelo menos, um consultor ad hoc , levando-se em consideração os seguintes critérios de julgamento:

- a) mérito e originalidade da proposta em relação ao desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do Distrito Federal;
- b) relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do País e do Distrito Federal;
- c) adequação da metodologia proposta;
- d) experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa;
- e) coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos;
- f) adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos.
- g) viabilidade da proposta com relação ao cronograma.

- h) parcerias: agregação institucional, inclusive do setor privado, quando houver; importância estratégica, benefícios e pertinência da cooperação;
- i) função detalhada de cada integrante do grupo de pesquisa e a participação de cada instituição/pesquisador nos recursos financeiros solicitados;
- j) qualificação do **COORDENADOR PRINCIPAL** e dos **COORDENADORES** das **INSTITUIÇÕES PARCEIRAS** e das equipes: experiência no(s) tema(s) proposto(s), competência, titularidade e produção científico-tecnológica; tempo de dedicação ao projeto;
- l) Resultados gerais esperados: publicações conjuntas, formação de recursos humanos, impactos socioeconômicos e benefícios que poderão ser gerados pela cooperação.

OBS.: É desejável que as propostas apresentem ações cooperativas e inserção nos sistemas locais de inovação.

11.3 - Etapa III - Análise pelas Câmaras de Assessoramento Técnico-científica – Julgamento e Classificação - Nesta etapa, as propostas serão avaliadas e classificadas pelas Câmaras de Assessoramento.

11.4 - Após a análise de cada proposta as Câmaras de Assessoramento, dentro dos limites orçamentários estipulados pela FAPDF, poderão recomendar:

- a) aprovação sem cortes orçamentários,
- b) aprovação com cortes orçamentários;
- c) não aprovação.

Nota: Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado à FAPDF. Caso as Câmaras de Assessoramento sugiram cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

11.5. - Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer da Câmara de Assessoramento sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pela FAPDF. Para propostas não recomendadas será emitido parecer contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados por todos os membros da Câmara.

11.6. - As propostas serão aprovadas em ordem decrescente de prioridade. Serão considerados preferencialmente os projetos cuja temática esteja relacionada ao desenvolvimento do Distrito Federal.

11.7. - Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião da Câmara, contendo a relação dos projetos aprovados conforme item 11.4.

11.8. - Caso algum membro da Câmara faça parte da equipe de qualquer proposta, ou que haja interesse próprio direto ou indireto, o mesmo deverá ausentar-se durante sua análise.

11.9 - Etapa IV – Homologação do Resultado.

As propostas e os pareceres serão submetidos ao Conselho Diretor da FAPDF, para decisão final.

## **12 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

12.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FAPDF, disponível na Internet no endereço <http://www.fap.df.gov.br> e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

### **13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, poderá apresentar recurso dirigido à Chefia do Serviço Jurídico da FAPDF no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de divulgação dos resultados no Diário Oficial do Distrito Federal, e seu processamento dar-se-á de acordo com a legislação pertinente.

### **14 – CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

14.1 - Após a divulgação dos resultados, os projetos aprovados pela FAPDF serão contratados na modalidade de auxílio individual, em nome do **COORDENADOR PRINCIPAL**, com a aceitação da entidade por ele representada (**INSTITUIÇÃO PROPONENTE OU EXECUTORA**), mediante assinatura de Termo de Outorga e Aceitação, onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

14.1.1. Ao **COORDENADOR PRINCIPAL** do projeto compete:

- a) responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPDF, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) fornecimento das informações solicitadas pela FAPDF para o acompanhamento do projeto aprovado;
- c) realização de despesas somente a partir da data da assinatura do contrato e dentro do prazo de vigência do mesmo;
- d) utilização correta dos recursos em fiel atendimento às normativas internas da FAPDF que regulamentam a matéria;
- e) apresentar prestação de contas composta de relatório técnico e relatório financeiro nos prazos pactuados;
- f) responsabilidade solidária entre a Instituição executora do projeto e o coordenador por eventuais danos causados na execução do projeto.

14.1.2. FAPDF:

- a) liberação dos recursos em uma parcela, segundo suas disponibilidades orçamentária e financeira;
- b) vistoria, quando necessário, ao local de realização do projeto;
- c) acompanhamento do desenvolvimento e avaliação dos resultados do projeto.

### **15 – DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

O **COORDENADOR PRINCIPAL** deverá apresentar no prazo estipulado pela FAPDF os seguintes documentos, necessários e indispensáveis à contratação, sob pena do arquivamento do processo:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Fazenda do GDF ([www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)).
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br) ou [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), conforme estabelecido no artigo 29 da Lei 8666/93;
- c) Cópias do CPF, carteira de identidade e comprovante de residência;
- d) Orçamento com base no valor aprovado pela FAPDF;

- e) Quadro de Usos e Fontes, com base no valor aprovado pela FAPDF e com o comprometimento da contrapartida;
- f) Termo de Aceite de todas as instituições participantes: **PROPONENTE** e **PARCEIRAS**, quanto à disponibilidade de infra-estrutura adequada e cobertura de gastos não previstos neste Edital, necessários à execução do projeto.
- g) Termo de aceite de gerenciamento dos recursos assinado pelo **COORDENADOR PRINCIPAL**;
- i) Termo de Compromisso de cada participante envolvido na cooperação, atestando conhecimento das atividades e recursos que lhes são atribuídos no projeto.

## **16 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Técnico Científica da FAPDF, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **17 – PUBLICAÇÕES**

Toda publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPDF.

## **18 – AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS**

18.1. O **COORDENADOR PRINCIPAL** do projeto deverá apresentar prestação de contas parcial após 12 meses do pagamento e final após 60 (sessenta) dias do término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e Aceitação e demais normas da FAPDF:

18.1.1. A prestação de contas financeira;

18.1.2. O relatório técnico-científico final, com cópia dos trabalhos e resumos publicados ou aceitos e outros produtos.

18.2. O **COORDENADOR PRINCIPAL** deverá manter em seu poder os comprovantes de despesas utilizados na prestação de contas pelo prazo de cinco anos. Não havendo contestação da FAPDF até o final desse período, a prestação de contas será considerada aprovada.

18.3. A FAPDF reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

## **19 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o quinto dia útil anterior ao prazo final estabelecido para publicação do resultado. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

## **20 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



## **21- PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio/MCT em relação OGMs, a genoma, entre outros.

## **22- DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com a FAPDF deverá ser protocolada.

22.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPDF por seu **COORDENADOR PRINCIPAL**, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

22.3. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados da FAPDF serão de domínio público.

22.4. Os materiais permanentes adquiridos em razão do projeto, com recursos da FAPDF, serão alocados na **INSTITUIÇÃO EXECUTORA** do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do **COORDENADOR PRINCIPAL**, o qual deverá assinar Termo de Depósito junto a FAPDF.

22.5. O **COORDENADOR PRINCIPAL INSTITUIÇÃO EXECUTORA**, bem como os **COORDENADORES DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS** que se encontrarem inadimplentes com as obrigações assumidas perante a FAPDF não estarão habilitados a apresentarem proposta com base no presente edital.

## **23 – CLÁUSULA DE RESERVA**

O Conselho Diretor da FAPDF reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## **24 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Diretoria Técnico-Científica – DTC/FAPDF

Telefones: 3462-8894, 3462-8848, 3462-8852

e-mail: [alessandra@fap.df.gov.br](mailto:alessandra@fap.df.gov.br)

Brasília, 13 de junho de 2008.

MARIA AMÉLIA TELES  
Diretora Presidente